PORTARIA Nº xx, de xxxx de 202x

O Diretor do xxxxxxx, nomeado pela Portaria xxxxxxxx, publicada no DOU de xx/xx/xxxx, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **– PROPÓSITO**

1.1 Autorizar a Fiotec a captar e receber diretamente os recursos financeiros obtidos pela Unidade com a produção e/ou fornecimento de (especificar: vacinas, medicamentos, insumos ou serviços de saúde), visando o apoio à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

1.2 O apoio previsto no item 1.1 deverá estar previsto em instrumentos jurídicos formalizados com a Fiotec (AEPI).

**2.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei nº 8.958, de 1994 e atualizações posteriores:

Art. 1º (...)

§ 3º- A. No caso da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), na condição de ICT, o convênio ou contrato com a fundação de apoio, de que trata o caput deste artigo, poderá abranger o apoio a projetos de produção e fornecimento de vacinas, medicamentos e outros insumos e serviços para a saúde, nos termos das competências da Fiocruz, aplicando-se a esses projetos o disposto no art. 3º § 1º desta Lei. (redação dada pela Lei nº 13.801/2019)

Art. 3º (...)

§ 1 º As fundações de apoio, com a anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na Conta Única do Tesouro.

**3.0 – DEFINIÇÕES**

3.1 - SOLICITANTE

Pessoa jurídica, de natureza pública ou privada, nacional ou internacional, que demande à Unidade a produção e/ou fornecimento de vacinas, medicamentos, insumos ou serviços para a saúde;

3.2 – TERMO DE ACEITE OU EQUIVALENTE

Instrumento negocial das condições de produção e/ou fornecimento de xxxx pela <nome da Unidade>, a ser firmado pelo Solicitante e a Fiotec, quando couber.

3.3 – CONTRATO

Instrumento jurídico a ser firmado pelo Solicitante, a Unidade e a Fiotec, ou pela Fiotec (com anuência da Unidade) e o Solicitante e que conterá as cláusulas necessárias à regulação do ajuste.

**4.0 – OBJETO**

A Unidade deverá descrever exatamente (ou apontar onde está) a relação de itens a serem produzidos e fornecidos.

**5.0 – FLUXO PARA SOLICITAÇÃO DA DEMANDA E ENTREGA**

A Unidade deverá descrever como será o trâmite para a solicitação, produção, fornecimento, emissão da NF pela Fiotec e pagamento.

**Essa informação é essencial para a organização interna da Fiotec junto aos solicitantes.**

**6.0 – DAS RESPONSABILIDADES DA UNIDADE, DO SOLICITANTE E DA FIOTEC (Sugestão de redação a ser adaptada, se necessário, em diálogo com solicitantes e/ou Fiotec)**

6.1 - Caberá à Unidade:

* Manter atualizado o catálogo de fornecimento de insumos e serviços de saúde;
* Receber e analisar as demandas enviadas pelos Solicitantes, comunicando imediatamente qualquer inadequação do pactuado;
* Manter contato direto com os solicitantes.
* Fornecer os insumos e serviços de saúde solicitados;
* Encaminhar para a Fiotec os documentos e informações necessárias para a emissão da nota fiscal.
* Encaminhar nota fiscal ao solicitante.

6.2 - Caberá a **FIOTEC**:

* Receber os recursos no âmbito do art.1º, § 3º A da Lei 8.958/1994.
* Emitir para os solicitantes as notas fiscais relativas aos serviços fornecidos.
* Enviar relatórios financeiros dos recursos arrecadados à Unidade
* Indicar conta bancária específica para depósito dos recursos arrecadados conforme previsto nesta Portaria

6.3 - Caberá ao **SOLICITANTE**:

* Avaliar as condições de aceitação apresentadas pela Unidade conforme consignadas no Termo de Aceite ou Contrato;
* Encaminhar a demanda pactuada conforme estabelecido pela Unidade e, em caso de qualquer inadequação comunicar imediatamente à equipe técnica ou administrativa;
* Assinar o Termo de aceite ou contrato referente ao insumo ou serviço a ser fornecido;
* Realizar o depósito em conta corrente indicada pela Fiotec do valor referente ao fornecimento do serviço de saúde conforme o pactuado;
* Informar dados para emissão das notas fiscais relativas aos serviços fornecidos.

**7.0– UTILIZAÇÃO DO RECURSO ARRECADADO COM A PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DOS INSUMOS E/OU SERVIÇOS DE QUE TRATA ESTA PORTARIA**

Os recursos arrecadados serão destinados para apoiar a execução do Programa de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico e de estímulo à inovação intitulado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, registrado no SAGE sob onº xxxxxxxxxxxx, conforme anexo 1.

O Programa em referência será executado por meio de projetos, contendo objetos específicos e planos de trabalhos individualizados, com metas mensuráveis, valores, prazo determinado e demais elementos necessários.

Estes projetos serão formalizados entre a Unidade e a Fiotec, por meio do instrumento intitulado “Acordo para execução de projetos de inovação” (AEPI).

Os AEPIs poderão prever recursos para cobertura de despesas operacionais e administrativas incorridas pela Fiotec na execução dos acordos.

Os resultados obtidos nesses projetos serão direcionados ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), normatizando os procedimentos de acompanhamento, possíveis licenças e demais pontos que constam na Lei de Inovação e a política institucional da Fiocruz.

**7.0 – VIGÊNCIA**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**-------------------------------**

Anexo 1 – Espelho do Programa xxxxxxx no SAGE